

PROJETO DE LEI Nº 116, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Professor para a Educação Infantil e Anos Iniciais, Atendente de Creche, Professor de Educação Física e dá outras providências.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 19 (dezenove) Professores para a Educação Infantil e Anos Iniciais, com carga horária semanal de 20h, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido pelo processo seletivo nº 001/2021.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 08 (oito) Atendente de Creche, com carga horária semanal de 40h, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido pelo chamamento público nº 002/2021.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20h, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido pelo processo seletivo nº 001/2021.

Art. 4º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. As contratações de que tratam esta lei, poderão ser rescindidas a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 5º - Os contratos de que tratam esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 7º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 116/2021

PROJETO DE LEI Nº 116/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Professor para a Educação Infantil, Atendente de Creche, Professor de Educação Física e dá outras providências.

A contratação de dezenove professores para Educação Infantil e Anos Iniciais, objeto do presente projeto de lei é de extrema necessidade, tendo em vista o encerramento de alguns contratos, sendo que esta autorização será para chamar os professores gradativamente conforme for encerrando os contratos, e em caso de alguma emergência estarmos precavidos, para evitarmos passar por dificuldades de falta de recursos humanos para o bom andamento do final do ano de letivo de 2021 e para ano letivo de 2022, em todas as escolas da rede municipal.

A contratação das oito atendentes de creche é necessária devido a algumas servidoras que estão desempenhando a função terem sido aprovadas no processo seletivo para professor, resultando que ao momento em que forem chamadas haverá vacância no cargo, considerando também que alguns contratos terão seu encerramento brevemente. Outrossim, devido a urgência na contratação e em observância aos princípios da economicidade e eficiência, a

Administração utilizará para a contratação das atendentes de creche, a seleção realizada pelo chamamento público nº 002/2021.

A contratação de um professor de educação física se faz necessária para auxiliar no trabalho pedagógico das aulas de educação física devido ao aumento de alunos na forma presencial e ser necessário organizar pequenos grupos nas aulas práticas, conforme protocolos de prevenção ao COVID-19.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIELTI BORSATTO

Prefeito Municipal